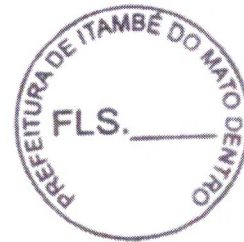


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG
Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 – POR ADESAO

DESPACHO

Trata-se de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 672/2024, decorrentes do Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024, firmada entre o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e a empresa GNC Automotores Ltda, para a aquisição de veículo.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços nº 672/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP;
- Certidão de Pesquisa de Preço;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;
- Ofício de solicitação ao órgão gerenciador;
- Ofício de aceite do órgão gerenciador;
- Ofício de solicitação do fornecedor detentor da ata de registro de preços;
- Ofício de aceite do fornecedor;
- Cópia integral do processo original;
- Justificativa da Vantagem da Adesão a Ata;
- Atestado de Disponibilidade Orçamentaria;
- Atestado de Recursos Financeiros;
- Autorização de Abertura de Processo Administrativo;
- Portaria nº 042/2024;
- Autuação;
- Documentos do fornecedor GNC Automotores Ltda.

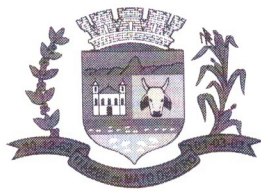
A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/21:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

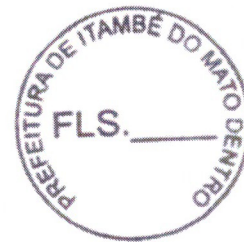


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, essa comissão manifesta de forma favorável a presente Adesão.

A seguir os autos serão encaminhados para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e logo depois encaminhados a Gestora do Município a Sra. Prefeita Cleidileny Aparecida Chaves para a realização da devido Termo de Ratificação.

Itambé do Mato Dentro, 22 de novembro de 2024.


Jozele da Silva Lima
Agente de Contratação


Janaina Araújo dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


Raniely Aparecida Guimarães Duarte
Membro da Equipe de Apoio